



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 01/2025

Dispõe sobre a aprovação da reprogramação de saldos dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS e Fundo Nacional de Assistência Social FNAS ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, referente ao cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, exercício 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS – DE RUY BARBOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, conferidas pela LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social e a Lei Municipal Nº 030 de 15 de Dezembro de 2017, realizou Reunião Ordinária de Nº 01 de 2025, no dia 05 de fevereiro de 2025, e

CONSIDERANDO a LOAS (Lei Orgânica da Assistência Social) Nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993,

CONSIDERANDO a PNAS (Política Nacional de Assistência Social),

CONSIDERANDO a NOB (Norma Operacional Básica) / SUAS, o CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social),

CONSIDERANDO a responsabilidade dos municípios na Política de Assistência Social e na Gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), previstas no artigo 17 da NOB SUAS 2012;

CONSIDERANDO o artigo 44 da Portaria SJDHDS nº 123 de 18 de agosto de 2016 que estabelece que “os saldos dos recursos financeiros repassados pelo FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social, existentes a partir de 31 de dezembro de 2011, poderão ser reprogramados, para o exercício seguinte, à conta do Bloco de Financiamento a que pertencem”;

CONSIDERANDO que só caberá reprogramação dos saldos, se o órgão gestor tiver assegurado a população, durante o exercício anterior, os benefícios eventuais e serviços socioassistenciais cofinanciados, correspondentes a cada piso de proteção, sem solução de continuidade,

RESOLVE

Art. 1º- Aprovar a reprogramação dos saldos não executados, dos recursos financeiros no exercício 2024, repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS e Fundo Nacional de Assistência Social, para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, conforme a Ata Ordinária Nº 01 da reunião realizada em 05 de fevereiro de 2025. Segue a tabela com os saldos:

Criado pela Lei Municipal Nº 13 de 09 de junho de 1997, alterado pela Lei Nº 12 de 29 de maio de 2009 e modificado pela Lei Nº 73 de 04 de janeiro de 2016.



RECURSOS FEDERAIS		
CONTA	PISO	SALDO
25361-8 / 30614-2	Gestão do PBF e Cadúnco	R\$ 35.834,70
25363-4	Gestão do SUAS	R\$ 840,53
25367-7	Proteção Social Básica	R\$ 147.287,79
32302-0	Procad SUAS	R\$ 22.692,11
26791-0	Proteção Social Especial	R\$ 16.640,16
27881-5	Primeira Infância no SUAS	R\$ 45.118,89
25360-X	Programa BPC na Escola	R\$ 2.328,70
28203-0	Covidaço	R\$ 13,12
28206-5	Covid EPI	R\$ 10,13
33421-9	SIGTV	R\$ 35.131,52
34223-8	SIGTV	R\$104.748,61
30598-7	PVAC_Port 495	R\$30.905,08
28264-2	Aux Fin M39I	R\$ 544,71
RECURSOS ESTADUAIS		
2742-9	Benefícios Eventuais	R\$ 1.549,78
32301-2	IGDSUAS Bahia	R\$ 13.683,40
26807-0	Proteção Social Básica	R\$ 55.894,44
26808-9	Proteção Social Especial	R\$ 1.501,24
TOTAL GERAL		R\$ 514.724,91

Art. 2º - Os saldos de recursos mencionados nos artigos anteriores serão aplicados conforme estabelecido em Plano de Ação aprovado por este Conselho no exercício de 2024.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária e terá efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Ruy Barbosa, 07 de fevereiro de 2025.

Weber Oliveira Santana
Presidente do CMAS

Criado pela Lei Municipal Nº 13 de 09 de junho de 1997, alterado pela Lei Nº 12 de 29 de maio de 2009 e modificado pela Lei Nº 73 de 04 de janeiro de 2016.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER

O Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS- Ruy Barbosa- Ba, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº. 030 de 15 de Dezembro de 2017 realizou Reunião Ordinária de Nº 01 de 2025, em 05 de fevereiro de 2025, onde fora apresentado o Plano de Reprogramação dos Saldos positivos das contas pertencente ao Fundo Municipal de Assistência Social em todos os seus Blocos e pisos de financiamento do exercício de 2024 a serem executados em 2025, o qual foi deliberado pelo CMAS. Todos os conselheiros presentes aprovaram a Reprogramação dos Saldos positivos das Contas pertencentes ao FMAS.

Ruy Barbosa, 07 de fevereiro de 2025

Weber Oliveira Santana
Presidente do CMAS

Criado pela Lei Municipal Nº 13 de 09 de junho de 1997, alterado pela Lei Nº 12 de 29 de maio de 2009 e modificado pela Lei Nº 73 de 04 de janeiro de 2016.